Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0765

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 17S/2014

CONTRATO N° 18S/2014 – EDITAL DE CHAMAMENTO N° 22/2013

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CREDENCIADO: Dr. FREDERICK CÂNDIDO GOMES, CPF n° 017.815.951-43. OBJETO: Acréscimo de 10% sobre o valor do plantão, ficando este ajustado para R$ 1100,00 cada, não alterando o limite de até 30 plantões por mês. VIGÊNCIA: 01/07/2014 até 31/12/2014. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data do aditivo: 01/07/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:77A6A2E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 19S/2014

CONTRATO N° 15S/2014 – EDITAL DE CHAMAMENTO N° 22/2013

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CREDENCIADO: Dr. NELYSON MACÊDO MAIA, CPF n° 788.962.908-72. OBJETO: Acréscimo de 10% sobre o valor do plantão, ficando este ajustado para R$ 1100,00 cada, não alterando o limite de até 30 plantões por mês. VIGÊNCIA: 01/07/2014 até 31/12/2014. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data do aditivo: 01/07/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D36194F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 06.08.09/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 17/2014

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: Dr. ANA MARIA PINTO, CPF n° 526.943.721-04. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Médico Especialista em Ultrassonografia, com carga horária de 12 horas semanais com produção de 140 exames semanais junto ao Posto JK, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 30/10/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C87DB754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 107S/2014 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 006/2014

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: KEILA SANTOS ARAÚJO, CPF n° 031.468.681-99. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais junto à Unidade Básica de Saúde II, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 22/09/2014.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336-7200

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:051C4860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2015, menor preço por item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material informativo.

Data: 09/02/2015 às 09:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:B1C62155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 019/2015, menor preço global

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na manutenção de máquinas de costura industrial.

Data: 09/02/2015 às 10:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:ACBACD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **29** de **Janeiro** de **2015** as **14:00** horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, presencial, com entrega parcelada, destinada a Aquisição de Passagens Rodoviárias intermunicipais e Interestaduais, deste município. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 15 de Janeiro de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EDB93400

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 030/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

"Convoca comissão de avaliação de patrimônio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A - o disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
B – a necessidade de se alienar alguns veículos, e outros bens de propriedade da Municipalidade que estão em péssimo estado de conservação, e ainda, em virtude do alto custo de se reformá-los, o que inviabiliza qualquer investimento por parte da administração;
C – o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão de Avaliação de Patrimônio, nomeada por meio de Decreto Municipal nº 027/15, para avaliar os bens inservíveis, abaixo descritos, para fins de alienação, em virtude dos mesmos não atenderem mais as necessidades do Poder Legislativo.

LOTE 1 – SUCATA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, TANQUINHO, TELEVISÃO, FREEZER, FOGÃO, VENTILADOR, ENCERADEIRA. MAQUINA DE LAVAR CHÃO, BEBEDOURO, FERRO ELETRICO, CADEIRA, MESA, ARMÁRIO, LONGARINA). R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

LOTE 2 – SUCATA MATERIAL DE ELETRÔNICO (IMPRESSORA, MONITOR, NOBREAK, ESTABILIZADOR, CPU, TECLADO, TRANSFORMADOR, MODEM, RETROPROJETOR, APARELHO DE SOM, FILMADORA, CAIXA DE SOM, CÂMERA FOTOGRÁFICA, VIDEO CASSETE, MICROFONE). R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 3 – SUCATA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MIMIOGRAFO, CARRO DE GARI, APARELHO DE FAX, MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, CALCULADORAS, NEMERADOR, GUILHOTINA, APARELHO TELEFONICO, PERFURADOR, XEROCOPIADORA, MACA, BALANÇA, OXÍMETRO, AUTOCLAVE, INALADOR, ELETROCARDIOGRÁFICO, SUPORTE DE OXIGÊNIO, REFLETOR, REATOR, CHAVE DE COMANDO, COFRE, ROÇADEIRAS, BOMBAS, APARELHO DE SOLDA, MOTOR SERRA). R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

LOTE 4 – SUCATA DE VEÍCULO (ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, 40 LUGARES, DIESEL, 131 CV, BRANCO, CHASSI 93PB02A2M2C008232, PLACA KET – 0520. ANO DE FABRICAÇÃO 2002, MODELO 2002). R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, em 15 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:FCAE7BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, CNPJ: 24.859.316/0001-00, torna publico que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – SEMARH – GO, a Licença de Instalação Nº 2380/2014 do processo nº 14725/2014, para Parque Urbano "Leonardo Albino de Paula", Travessa Rio Verde esquina com a Rua Bandeirantes no município de Aparecida do Rio Doce– GO.

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DA95A6A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, por meio do Pregoeiro do Município, resolve cancelar o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 005/2015, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico Administrativo, a fim de orientar nos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços públicos, bem como na elaboração de termo de referência e editais para os órgãos Vinculados ao Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do certame, em virtude na necessidade de adequação dos requisitos do objeto e análise pormenorizada dos interesses superiores da administração.

Aparecida do Rio Doce-GO., 15 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5898D19A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 02/02/2015
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de pessoa jurídica de profissional habilitado para ministrar aulas de KARATÊ para as crianças e adolescentes e aos usuários do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce- GO.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO-Telefone: 64-3637-1107 – e-mail: walterlazaro.prefeitura@gmail.com.

Aparecida do Rio Doce-GO., 15 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AEC3A05A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N°03/2015/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 03/2015, OBJETO: **"** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**"**, data da sessão publica: 28/01/2015 às 09:00min(horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:55DDA12D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL - CHAMDA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através do Secretário Municipal da Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998 e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 001/2001, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER que está cadastrando profissionais e empresas nas diversas áreas da Saúde, para o preenchimento de vagas do credenciamento nos programas de saúde municipal a partir do dia 02 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
Os interessados: pessoas físicas e/ou jurídicas deverão comparecer munidos de todos os documentos conforme edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, sala de licitação, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Setor Central, Cachoeira Alta, Goiás, das 07:00 às 11:00e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3654-1417 – Horário Comercial ou através de e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com ou site: prefeituracachoeiraalta.com.br.

RODRIGO MIRANDA MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A3FAA162

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 005/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 DE JANEIRO DE 2015, às 14:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 805659/2014 – MAPA/CAIXA – PROCESSO Nº 2634.1019349-98/2014. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email:licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:AC565900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 000055/2015
PREGÃO PRESENCIAL – NR. 001/2015/PMCGO-GO/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 001/2015.

OBJETO (SÍNTESE): Aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares e outros itens congêneres.

DATA 29 DE JANEIRO DE 2015, 08HORAS
Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122; e-mail adm.cachoeiradegoias@live.com; site www.cachoeiradegoias.go.gov.br nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2015.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:427005A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO N.º 068/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Funcionária aprovada em Concurso Público e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as necessidades administrativas, e considerando a aprovação no concurso público nº 001/2012, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora: **LUCIMAR MARIA CARVALHO**, para cargo de: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA**, para tomar posse até o dia 14/02/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

ENG.º AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C909D833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012, promovido por esta Prefeitura Municipal para suprir as vagas existentes dos cargos da estrutura administrativa do Município e de acordo com a Constituição Federal em seu art. 12, inciso I e, tendo em vista a necessidade imediata de preenchimento das vagas existentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para assumirem o cargo de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FSICA – (GERAL)
- LUCIMAR MARIA CARVALHO

Art. 2º - A pessoa convocada devera comparecer no Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, munidas de todos os documentos pessoais e profissionais para a investidura no cargo, no horário de expediente.
Art. 3º - Fica a pessoa convocada para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, sendo que o não comparecimento dentro do prazo será considerado o candidato automaticamente como desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2015.

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AA7433CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 400/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: CIANORTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de pedra marroada, manta bidim e cesta de gabião destinado a manutenção do Córrego Lageado**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **046/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: **R$ 21.714,40 (Vinte e um mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/12/2014
Término: 19/12/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 21.714,40 (Vinte e um mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSE NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:19C0CCC3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 401/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de pedra marroada, manta bidim e cesta de gabião destinado a manutenção do Córrego Lageado**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **046/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/12/2014
Término: 19/12/2015
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, em 30 e 60 dias do mês

subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSE NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:11643D24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013

Processo nº 00564/2014
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 068/2013, visando a prorrogação da vigência.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 75.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 154.000,00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PATRÍCIA FERRAZ DA MAIA & CIA LTDA – ME
Dotação Orçamentária: 10.302.1019.2098.3.3.90.39
Vigência do 3º Termo Aditivo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Vigência do Contrato: 27 (vinte e sete) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:370A7A70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Exonera servidora pública, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Srª. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA POSSA, portadora do RG 904862 2ª via SPTC/GO e do CPF/MF 193.730.071-49, do cargo comissionado de Assessor Especial IV.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2015.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 061, de 02 de janeiro de 2013.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B108B456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Morrinhos, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas, a partir da publicação deste aviso, até o último dia útil do mês de novembro de 2016, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde, para atendimento à população deste Município, na prestação dos serviços de revisão e perícia médica, em todos os casos que se fizerem necessários, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.929, de 20 de setembro de 2002, nos moldes da Lei nº 8.666/93, art. 25, *caput*, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2015, que está disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração, para exercício da especialidade em perícia médica. Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos exigidos para a participação do processo de credenciamento estarão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Senador Hermenegildo de Morais, nº168, centro, Morrinhos/GO.

MORRINHOS/GO, 15 de janeiro de 2015

Município de Morrinhos
PAULO ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB3FCED0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 059/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Clínica Odontológica Saúde Ltda.-ME, neste ato representada por sua sócia proprietária, Isadora Silva Arantes e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Clínica Odontológica Saúde Ltda.-Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.561.156/0001-11, com sede nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira nº 538, Centro, neste ato representada por sua sócia-proprietária, *Isadora Silva Arantes*, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 12.718, portadora da C.I. nº 4817611 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 031.320.891-33, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 05, Quadra 04, Lote 01-C, Jardim América.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos pela empresa acima qualificada, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – <u>DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA</u>:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), exceto no mês de janeiro de

2015, que será de R$ 2.053,33 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global de R$ 44.403,33 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.36.05, fonte de recursos 102 (Próprio).

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Clínica Odontológica Saúde LTDA-ME
Credenciada
Contratada
ISADORA SILVA ARANTES
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5BF855BE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA E OUTROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 02 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, global, com vistas à prestação dos serviços de construção de fossa e sumidouro, alvenarias, revestimentos, pintura e plantio de grama, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 08 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:8ED838D3

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços na área de assistência social para atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto ao FMS;

Considerando que os serviços da empresa são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamentos relativos aos serviços prestados junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com ÉRICA CRISTINA DA S. BARROS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 21.588.624/0001-41, com sede à Rua 20, Qd. 56-A, Lt. 06, Setor Aeroporto, devidamente representada por ÉRICA CRISTINA DA SILVA BARROS, brasileira, assistente social, portadora do RG 4.836.682 PC-PA e do CPF/MF 013.041.081-04, com endereço na Rua 20, Qd. 56, Lt. 06, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO DE MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 14/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D643913

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços na área de medicina, no Hospital Municipal de Morrinhos, através de profissionais que atuarão como médicos cirurgiões, em regime de plantão e atendimento ambulatorial;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que os serviços da empresa são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a Empresa **J.P. PARRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 21.575.018/0001-91, com sede à Rua 202 A, Qd. 25, Lt. 01, nº 151, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO, neste ato representada por João Paulo Tadeu Alves Parra, brasileiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o nº 13304, portador do RG 29140795 SSP/SP e do CPF/MF 221.468.188-40, residente e domiciliado em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 15/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4A4CA3E5

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa à UBS – Unidade Básica de Saúde;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Clínica Odontológica Saúde Ltda.-Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.561.156/0001-11, com sede nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira nº 538, Centro, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Isadora Silva Arantes, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 12.718, portadora da C.I. nº 4817611 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 031.320.891-33, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 05, Quadra 04, Lote 01-C, Jardim América.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 14/201/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:003E46EF

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços na área de educação física para atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto ao FMS;

Considerando que os serviços da empresa são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamentos relativos aos serviços prestados junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a Empresa DIOGO DIAS DE LIMA 03266801105**,** inscrita no CNPJ/MF 21.563.033/0001-10, com sede à Rua Paraíba, Qd. 06, Lt. 07 B, Centro, em Morrinhos/GO, neste ato representada por DIOGO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, educador físico, inscrito no Conselho de Educação Física da 14ª Região sob o nº 007355-G/GO, portador do RG 4976217 DGPC/GO e do CPF/MF 032.668.011-05, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Qd. 06, Lt. 07 B, Centro, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO DE MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 14/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF359849

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 061/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa M. C. S. Dallara Serviços Odontológicos Eireli - Me, neste ato representada por sua titular, Maureen Cristina Silva Dallara e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***M. C. S. Dallara Serviços Odontológicos Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.545.064/0001-48, com sede nesta cidade na Rua Manoel Lemos de Mendonça nº 361, Setor Oeste, neste ato representada por sua titular, *Maureen Cristina Silva Dallara*, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 7982, portadora da C.I. nº 3796055 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 905.476.401-53, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Manoel Lemos de Mendonça nº 361, Setor Oeste.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos pela empresa acima qualificada, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 2.053,33 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor global de R$ 44.403,33 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.36.05, fonte de recursos 102 (Próprio).

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

M. C. S. Dallara Serviços Odontológicos Eireli - ME
Credenciada
Contratada
MAUREEN CRISTINA SILVA DALLARA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1B556477

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa à UBS – Unidade Básica de Saúde;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***M. C. S. Dallara Serviços Odontológicos Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.545.064/0001-48, com sede nesta cidade na Rua Manoel Lemos de Mendonça nº 361, Setor Oeste, neste ato representada por sua titular, Maureen Cristina Silva Dallara, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 7982, portadora da C.I. nº 3796055 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 905.476.401-53, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Manoel Lemos de Mendonça nº 361, Setor Oeste.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 14/201/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:96D954DE

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços na área de odontologia, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme orientação e programação da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que os serviços da empresa são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a Empresa **ODONTOCLIN**

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF 21.533.368/0001-95, com sede à Rua João Júlio de Oliveira, nº 145, Setor Oeste, Morrinhos/GO, neste ato representada por **SORAYA CÂNDIDA DA SILVA CANEDO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG 27.428.610-5 SSP/SP e do CPF/MF 261.845.118-07, residente e domiciliada na Rua João Júlio de Oliveira, Qd. 30, Lt. 27, nº 145, Setor Oeste, Morrinhos/GO.

Morrinhos, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 14/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:90678E89

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços na área de odontologia, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme orientação e programação da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que os serviços da empresa são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a Empresa **D.P. DE FREITAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 21.542.643/0001-37, com sede à Avenida Doutor Gumercindo Otero, nº 752, Centro, em Morrinhos/GO, neste ato representada por **DANIELA PERFEITO DE FREITAS**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora do RG 4.733.465 SSP/SP e do CPF/MF 017.041.511-20, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gumercindo Otero, nº 752, Centro, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 15/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:30FBF19C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 490/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **490/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002410/2014 CREDENCIAMENTO 015/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE "TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2014, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DOS **"RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-50. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA– SECRETARIA E **LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:205944D8

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 130/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 130/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001760/2013 PREGÃO PRESENCIAL 029/2013; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ESF E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE SISTEMA QUE GERAM PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS ÚNICO PARA O MUNICÍPIO, REALIZANDO ALIMENTAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/DATASUS, GERANDO RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E CONTROLE DOS SERVIÇOS OFERTADOS E DE MATERIAIS GASTOS NA SAÚDE, COM VISTA A MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MINIMIZAR O CUSTO OPERACIONAL E GARANTIR MAIOR SIGILO NAS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO CONTABILIZADAS COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-99. **CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:74260F23

FMS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 127/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 127/2011. PROCESSO INTERNO Nº. 005563/2011 CREDENCIAMENTO 004/2011. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: OSIRES DE OLIVEIRA MARTINS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO RADIOLOGISTA PARA ATENDER NOS PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIAS E RAIOS-X, PARA EMISSÃO DE LAUDOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO; A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA– SECRETÁRIA E OSIRES DE OLIVEIRA MARTINS.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5EF9C5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 005/2014

CONTRATO DE CONVENIO **Nº. 005/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001763/2014 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENEZER - ASE; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** POR ESTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM EM VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA CONVENIADA QUE TRATA-SE DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL, MANTENEDORA DA ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONVENIO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO". CLÁUSULA TERCEIRA- FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.044.3.3.90.39.402. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENEZER – ASE.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B7E0A779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que na **ATA** e no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL128/2014**.

Onde se lê: **PROCESSO 5067/2014**

Leia-se: PROCESSO 4974/2014

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2015

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:459E9D0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL STO ANTONIO DA BARRA GAB PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO

EDITAL Nº 003/2015
Pregão Presencial nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2015**, às 09h00min, na sala de reunião da CPL – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Rua das Rosas – s/n – Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, modalidade Menor Preço por Item, tendo por objeto: Aquisição de refeições tipo marmitex e comercial para manutenção das Secretarias, Departamentos, Delegacia e Fundos do município de Santo Antônio da Barra, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente sendo das 08h00min às 11h00min e das 13h00 min as 17h00min de segunda a sexta feira e no site: www.santoantoniodabarra.go.gov.br. Endereço para retirada do Edital Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Rua das Rosas – s/n – Centro – Santo Antônio da Barra – Goiás, Fone (64) 3626.1147.

SANTO ANTÔNIO DA BARRA. 14 de janeiro de 2015.

EDILSON CANDIDO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

JOSÉ CÂNDIDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Evangelista de Oliveira Junior
Código Identificador:575DB8B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002_2015
COMBUSTÍVEIS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PREENCIAL,** no dia 28 de janeiro de 2015, às 14:00 horas, destinado aquisição de combustíveis, para veículos da Prefeitura e

Fundo Municipal de Saúde, em abastecimento na cidade de Uirapuru e em Goiania.
Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 14 de janeiro de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:7BA7ACE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Morrinhos, Goiás, e, de outro lado, como contratada, Érica Cristina da Silva Barros, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: **ÉRICA CRISTINA DA S. BARROS – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 21.588.624/0001-41, com sede à Rua 20, Qd. 56-A, Lt. 06, Setor Aeroporto, devidamente representada por **ÉRICA CRISTINA DA SILVA BARROS**, brasileira, assistente social, portadora do RG 4.836.682 PC-PA e do CPF/MF 013.041.081-04, com endereço na Rua 20, Qd. 56, Lt. 06, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de Assistência Social, abrangendo todas as ações e serviços dessa área no atendimento à população do Município, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III – – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente ajuste tem por fundamento o art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, c/c Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 018, de 14 de janeiro de 2015 c/c Edital de Chamamento 10/2014.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

IV. 1 Pela prestação dos serviços descritos no item anterior, o Município pagará a contratada o valor global estimado de R$ 23.133,33 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, exceto o mês de janeiro, que terá valor de R$ 1.133,33 (um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
IV. 2 O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.
IV. 3 O pagamento será feito após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

V – DO PRAZO:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 14 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, devendo ter vigência máxima enquanto durar os efeitos do Edital de Chamamento 10/2014.

VI – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, o recurso para pagamento da despesa a que se refere o presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Fonte de Recurso	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
NASF	10	301	0080	2345	3.3.90.36.06	114.512	23.133,33	100
Total.....R$ 23.133,33								

VII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

VII. 1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
VII. 2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
VII.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
VII. 4. Obriga-se, ainda, a Contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

IX. 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX. 2. Constituem motivos para rescisão deste contrato:
- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IX. 3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX. 4. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

X. 1. O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
X. 2. Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo CRF, a contratada deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Município.

X. 3. O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XII – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:

XIII. 1 É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XIII. 2. E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2015.

Fundo Municipal De Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

Érica Cristina da Silva Barros-ME
ÉRICA CRISTINA DA SILVA BARROS

TESTEMUNHAS:
1ª - _____
CPF (MF) Nº:

2ª - _____
CPF (MF) Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D80D15F1

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a Empresa Diogo Dias de Lima 03266801105.

I - DAS PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: Empresa **DIOGO DIAS DE LIMA 03266801105,** inscrita no CNPJ/MF 21.563.033/0001-10, com sede à Rua Paraíba, Qd. 06, Lt. 07 B, Centro, em Morrinhos/GO, neste ato representada por DIOGO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, educador físico, inscrito no Conselho de Educação Física da 14ª Região sob o nº 007355-G/GO, portador do RG 4976217 DGPC/GO e do CPF/MF 032.668.011-05, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Q. 06, Lt. 07 B, Centro, em Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de educação física, junto ao NASF – Núcleo de Assistência de Saúde da Família, no atendimento à população do Município de Morrinhos, especificamente nas Academias ao Ar Livre, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente ajuste tem por fundamento o art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, c/c Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 021, de 14 de janeiro de 2015 c/c Edital de Chamamento 10/2015.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

IV.1 Pela prestação dos serviços descritos no item anterior, o Município pagará a contratada o valor global estimado de R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, exceto o mês de janeiro, em que será pago o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

IV.2 O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV.4 O pagamento será feito após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

V - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará do dia 14 de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

VI.1 - A contratada se compromete a efetuar os serviços conforme o disposto neste contrato, de acordo com as necessidades da municipalidade.

VI.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.

VI.3 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666/93.

VI.4 – O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte do Recurso	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
NASF	10	301	0081	2355	3.3.90.36.30	114.009	17.350,00	100
Total.....17.350,00								

VIII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.
IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
IX.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
IX.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.
X – DO FORO:
X.1 É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
X.2 E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

Diogo Dias de Lima 03266801105
DIOGO DIAS DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF_____;

2ª _____
CPF/MF_____.

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C542545

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a Empresa J.P. Parra Serviços Médicos EIRELI-ME.

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: Empresa **J.P. PARRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 21.575.018/0001-91, com sede à Rua 202 A, Qd. 25, Lt. 01, nº 151, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO, neste ato representada por João Paulo Tadeu Alves Parra, brasileiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o nº 13304, portador do RG 29140795 SSP/SP e do CPF/MF 221.468.188-40, residente e domiciliado em Morrinhos/GO.
II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área medicina, no Hospital Municipal de Morrinhos, através de profissionais que atuarão como médicos cirurgiões, em regime de plantão e atendimento ambulatorial.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
O presente ajuste tem por fundamento o art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, c/c Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 023, de 15 de janeiro de 2015 c/c Edital de Chamamento 10/2015.
IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
IV.1 Pela prestação dos serviços descritos no item anterior, o Município pagará a contratada o valor mensal estimado de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). Desses valores, a empresa receberá:
- R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, para realização de cirurgia eletiva, urgência e ambulatorial, acrescido de produtividade, conforme tabela do SIA/SUS;
- Estima-se em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por produtividade realizados conforme a tabela SIA/SUS para internações cirúrgicas e clínicas;
- Estima-se em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para atendimento ambulatorial, valor da tabela SIA/SUS, em R$ 10,00 (dez reais) por consulta, estimados em 120 (cento e vinte) consultas/mês;
- Estima-se em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para 20 (vinte) procedimentos de pequenas cirurgias no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais;
- Estima-se em 3.000,00 (três mil reais), por 20 (vinte) plantões de cirurgia de retaguarda, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

IV.2 O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.
IV.4 O pagamento será feito após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará do dia 15 de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
VI.1 - A contratada se compromete a efetuar os serviços conforme o disposto neste contrato, de acordo com as necessidades da municipalidade.
VI.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.
VI.3 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666/93.
VI.4 – O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte do Recurso	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
MAC	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	114	127.800,00	75
PRÓPRIO	10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	112	42.600,00	25
Total.....170.400,00								

VIII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
IX.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
IX.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.
X – DO FORO: X.1 É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
X.2 E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

J.P. Parra Serviços Médicos Eireli-ME
JOÃO PAULO TADEU ALVES PARRA

TESTEMUNHAS:
1ª) _____
CPF/MF_____;

2ª _____
CPF/MF_____.

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E14EA9EC

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a Empresa Odontoclin Serviços Odontológicos EIRELI-ME.

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: Empresa **ODONTOCLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 21.533.368/0001-95, com sede à Rua João Júlio de Oliveira, nº 145, Setor Oeste, Morrinhos/GO, neste ato representada por **SORAYA CÂNDIDA DA SILVA CANEDO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG 27.428.610-5 SSP/SP e do CPF/MF 261.845.118-07, residente e domiciliada na Rua João Júlio de Oliveira, Qd. 30, Lt. 27, nº 145, Setor Oeste, Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área odontologia, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme orientação e programação da Secretaria de Saúde.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
O presente ajuste tem por fundamento o art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, c/c Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 020, de 15 de janeiro de 2015 c/c Edital de Chamamento 10/2015.

IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
IV.1 Pela prestação dos serviços descritos no item anterior, o Município pagará a contratada o valor mensal de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), exceto o mês de janeiro, que será de R$ 2.053,33 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 44.403,33 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).
IV.2 O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.
IV.4 O pagamento será feito após a apresentação da fatura no fim de cada mês.
V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará do dia 14 de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.
VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
VI.1 - A contratada se compromete a efetuar os serviços conforme o disposto neste contrato, de acordo com as necessidades da municipalidade.
VI.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.
VI.3 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666/93.
VI.4 – O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.
VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte do Recurso	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
Próprio	10	301	0081	2353	3.3.90.36.30	102.000	44.403,33	100
Total.....44.403,33								

VIII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.
IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
IX.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
IX.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.
X – DO FORO:
X.1 É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
X.2 E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

Odontoclin Serviços Odontológicos Eireli-ME
SORAYA CÂNDIDA DA SILVA CANEDO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF_____;

2ª _____
CPF/MF_____.

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FC47A78B

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a Empresa D.P. de Freitas Serviços Odontológicos EIRELI-ME.

I - DAS PARTES:
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.
CONTRATADA: Empresa **D.P. DE FREITAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 21.542.643/0001-37, com sede à Avenida Doutor Gumercindo Otero, nº 752, Centro, em Morrinhos/GO, neste ato representada por **DANIELA PERFEITO DE FREITAS**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora do RG 4.733.465 SSP/SP e do CPF/MF 017.041.511-20, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gumercindo Otero, nº 752, Centro, em Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área odontologia, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme orientação e programação da Secretaria de Saúde.
III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
O presente ajuste tem por fundamento o art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, c/c Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 027, de 15 de janeiro de 2015 c/c Edital de Chamamento 10/2015.
IV – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
IV.1 Pela prestação dos serviços descritos no item anterior, o Município pagará a contratada o valor mensal de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), exceto o mês de janeiro, que será de R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).
IV.2 O valor dos serviços não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.
IV.4 O pagamento será feito após a apresentação da fatura no fim de cada mês.
V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará do dia 15 de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.
VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
VI.1 - A contratada se compromete a efetuar os serviços conforme o disposto neste contrato, de acordo com as necessidades da municipalidade.
VI.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.
VI.3 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666/93.
VI.4 – O Contratante reterá os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Fonte do Recurso	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
Saúde bucal	10	301	0081	2353	3.3.90.36.30	114.011	44.275,00	100
Total.....44.275,00								

VIII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.
IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
IX.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
IX.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
IX.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.
X – DO FORO:
X.1 É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
X.2 E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

D.P. de Freitas Serviços Odontológicos Eireli-ME
JOÃO PAULO TADEU ALVES PARRA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF_____;
2ª _____
CPF/MF_____.

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C9D286F6